



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI N.º /CMC/2019

Autor: ALAÉZIO LEMES

"Altera o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal LEI Nº 4.197/PMC/2019, que "Dispõe sobre o transporte individual de passageiros, através de MOTOTAXI, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 2º (...) da lei 4.197/PMC/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º inciso IV - Ter no máximo treze (13) anos de fabricação, e estar em bom estado de uso e conservação durante todo período da permissão do serviço".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 28 de abril de 2025.

ALAEZIO LEMES
VEREADOR CMC

Câmara Municipal de Cacoal - RO
Este documento foi digitalmente assinado por Alaezio Lemes (CPF ###.###.632-##), em 08/05/2025 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemas.com.br/documentoAssinado/66664>, Folha 1 de 4





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei possui a finalidade precípua de aumentar o limite de idade das motocicletas utilizadas no serviço de Mototáxi no município de Cacoal-RO, de 07 para 12 anos de fabricação, em razão de uma série de fatores econômicos e sociais que serão abaixo explicitados.

Em primeiro plano, é importante consignar que essa limitação desconsidera a evolução tecnológica e os avanços na indústria de motocicletas que resultaram em veículos mais resistentes, eficientes e duradouros. Logo, com a devida manutenção, uma motocicleta com até doze anos de fabricação pode operar com total segurança e eficiência, garantindo a qualidade dos serviços de transporte prestados à população.

O parâmetro basilar do presente Projeto de Lei consiste em amparar os profissionais do setor, por ser uma medida de proteção econômica, permitindo maior aproveitamento dos veículos já adquiridos e reduzindo a pressão financeira para a aquisição de novos modelos, que estão mais caros e de difícil acesso para a população a cada dia que passa.

Para demonstrar essa situação e compreender melhor o contexto econômico que estamos inseridos, pode-se mencionar uma matéria publicada pelo site de notícias automotivas Auto Papo, que apresenta uma tabela comparativa de preços de motocicletas entre os anos de 2013 e 2023.

Como exemplo, destaca-se o modelo Honda CG 150 TITAN-ESD MIX/FLEX, que em 2013 custava R\$ 7.690,00.

Esse modelo foi substituído pela Honda CG 160 TITAN FLEXONE, cujo preço em 2023 era R\$ 18.592,00. Esse valor representa um reajuste de 141,76% ao longo do período. E no ano de 2025 Honda CG 160 TITAN FLEXONE é no valor de R\$ 23.500,00 preço à vista.

No mesmo intervalo, a inflação acumulada foi de 88,04%, enquanto o reajuste do salário-mínimo alcançou 94,69%, dados que evidenciam que o aumento no preço das motocicletas foi significativamente superior à inflação e à reposição do poder de compra da população.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Ademais, é necessário enfatizar que esse cenário de perda do poder de compra da população persiste até o momento e pode se agravar devido à recente alta do dólar, que tem mantido uma média superior a 6 reais, impactando negativamente o mercado motociclístico, já que muitos de seus principais componentes têm preços atrelados à moeda estrangeira, o que pode desencadear um novo aumento nos preços das motocicletas.

Portanto, é evidente que os mototaxistas enfrentam custos elevados para a renovação de suas frotas agravados pelo aumento no preço dos veículos e pela alta nos custos de manutenção e operação. Logo, ao ampliar o limite de idade das motocicletas, o projeto reduz a pressão financeira sobre esses trabalhadores, permitindo-lhes uma amortização mais longa de seus investimentos e garantindo maior estabilidade econômica para a categoria.

Outrossim, não pode olvidar que o serviço de mototáxi desempenha um papel indispensável na mobilidade da população, sobretudo em áreas onde o transporte público é insuficiente ou inacessível. Assim sendo, a flexibilidade proporcionada por este projeto de lei contribui para a manutenção e ampliação desse serviço, que é essencial para o deslocamento diário de milhares de pessoas, especialmente as de baixa renda.

Outro ponto relevante da proposta é a manutenção da exigência de que as motocicletas estejam em bom estado de uso e conservação durante todo o período da permissão. Determinação que juntamente com a obrigatoriedade de inspeções regulares, assegura a qualidade do serviço prestado e preserva a segurança tanto dos usuários quanto dos condutores.

Por essas razões, este Projeto de Lei não apenas atende às demandas legítimas dos profissionais mototaxistas, mas também assegura a continuidade de um serviço essencial com qualidade e segurança.

Destaca-se, ainda, que o presente Projeto de Lei, além de sua relevância, encontra amparo no regramento de competências para sua proposição, sendo uma matéria de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, o que assegura sua plena constitucionalidade e legalidade.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

ALAEZIO LEMES
VEREADOR CMC



@alaeziodoteixeirao

Vereador

Câmara Municipal de Cacoal - RO
Este documento foi digitalmente assinado por Alaezio Lemes (CPF: 032.632.##) em 08/05/2025 - 09:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemas.com.br/documentoAssinado/66664>. Folha 4 de 4

